



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021205200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, Nº76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.003071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SESAU-TO.

PROTOCOLO - SESAU
SGD nº 20 /30559/151188
Data 27/05/25

Referência: Processo 2019/30550/008207 – Pregão Eletrônico 364/2018 – Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares – Contrato n.º 134/2019.

PROTOCOLO / SES
Recebi em 27/05/25
Ass. Késia
Hora: 09:27

Via da presente, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede na Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, CEP: 79.003-071, vem **NOTIFICÁ-LA**, mediante os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Conforme é de seu conhecimento, foi formalizada uma negociação entre **GDB** e a **SESAU-TO**, resultando na celebração do Contrato de Locação n.º 134/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 364/2018. Este contrato viabilizou a locação de equipamentos médico-hospitalares destinados aos Hospitais Estaduais do Estado do Tocantins.

O contrato original foi aditado por diversas vezes. No entanto, desde o término da vigência do último aditivo, ocorrido em 10 de dezembro de 2023, a **NOTIFICADA** não regularizou formalmente a contratação. Apesar da irregularidade contratual, os equipamentos hospitalares de propriedade da **NOTIFICANTE** **continuaram a ser utilizados pela NOTIFICADA**, resultando na continuidade do envio das faturas de locação, conforme as previsões contratuais.

Embora a **NOTIFICANTE** tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais de forma tempestiva, a **NOTIFICADA** tem falhado em atender à sua responsabilidade de pagamento dos valores devidos. Essa situação foi destacada repetidamente em várias solicitações dirigidas à esta Secretaria.

É importante destacar que a contratação apresenta uma situação de irregularidade quanto ao seu período de vigência. O contrato mencionado findou e não há previsão legal ou



outro amparo para a continuidade da locação. De acordo com o artigo 57, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em vigor na época da celebração do Contrato de Locação n.º 134/2019, a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados está limitada a um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, tendo sido, tal prazo ultrapassada na presente data.

Dessa forma, considerando o uso continuado dos equipamentos sem cobertura contratual válida, a GDB passou a emitir as faturas mensais com base nos valores originalmente pactuados, por entender que o serviço continuava a ser prestado e utilizado pela Administração Pública. Todavia, tais faturas não foram liquidadas pela Secretaria, acumulando valores pendentes que hoje representam inadimplência grave e injustificável.

Para fins de clareza e transparência, informa-se que, até a presente data, o montante total em aberto relativo à continuidade da prestação dos serviços contratados é de **R\$ 805.045,20 (oitocentos e cinco mil, e quarenta e cinco reais, e vinte centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de débitos anexo.

A planilha apresenta, de forma discriminada, as faturas emitidas, os períodos de referência, os valores unitários e totais, bem como os saldos devedores atualizados.

A despeito de notificações anteriores e tentativas de resolução administrativa, os equipamentos continuam em uso e os débitos permanecem em aberto, o que configura enriquecimento ilícito por parte da Administração e violação direta aos princípios da boa-fé e do equilíbrio contratual.

Diante das irregularidades persistentes atribuídas à **NOTIFICADA** e considerando que as tentativas de resolução amigável foram frustradas devido à inércia e omissão da **NOTIFICADA**, não restaram alternativas senão emitir a presente notificação. Esta resultará na suspensão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados pela **NOTIFICANTE** e na retirada dos equipamentos do local de execução e entrega estabelecido em contrato, ficando formalmente informada a **NOTIFICADA** sobre o cumprimento desses atos. A retirada deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de forma a ser realizado o recolhimento dos equipamentos.



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021205200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, Nº78, Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.003071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net

Friso que esta medida está em conformidade com o artigo 137, § 2º, IV, combinado com o § 3º, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de suspensão da prestação de serviços em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, assim como com o artigo 57, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, qual estabelece a limitação da prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados a um período máximo de 60 (sessenta) meses e com o artigo 109 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê acerca de prazo indeterminado de vigência do contrato apenas quando existem créditos orçamentários vinculados à contratação.

Cumprir informar que, na ausência de resposta a esta notificação ou de qualquer tentativa por parte da NOTIFICADA de impedir a retirada dos equipamentos, a NOTIFICANTE se reserva o direito de adotar as medidas legais cabíveis para assegurar o cumprimento da retirada. Isso poderá incluir o uso de força policial e, se necessário, o ingresso com a competente Ação de Reintegração de Posse, com fulcro nos artigos 554 e seguintes do Código de Processo Civil, para garantir o recolhimento dos equipamentos locados.

Reitero que o recolhimento dos equipamentos ora locados, não isenta a NOTIFICADA do pagamento dos valores em atraso.

Goiânia - GO, 26 de maio de 2024.

GDB COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386000156

Assinado de forma digital por GDB COMERCIO
E SERVICOS LTDA:23813386000156
Dados: 2025.05.26 14:23:45 -03'00'

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º 23.813.386/0001-56

